

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS SE/SPOA/CGRL/CCONV/SECON

Serviço de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2014, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" em Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.394.478/0002-24 neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 889.615.837.00, consoante a competência atribuída pelo artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 8.917 de 29/11/2016, publicado no D.O.U. de 29/11/2016 - Edição Extra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo- SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada pelos Senhores **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 1158676 expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, eWELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade - RG, nº 3516308 expedida pela SSP GO e CPF: 887.321.001-59, daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº **52007.001555/2014-16**, procedente do Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2013 do MPOG, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, ao Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao inciso II do art. 57, a alínea "d" do inciso II do art. 65, combinado com o § 1º, do inciso II o art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Oitava - Da Vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e promover a supressão de R\$ 75.356,77 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), representando 25% do valor atual do Contrato, alterando o caput da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018, de acordo com o dispositivo do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

3.1. A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens, os novos valores oriundos da supressão, sendo a despesa global no valor de R\$ 226.070,31 (duzentos e vinte e seis mil e setenta reais e trinta e um centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

STFC NA MODALIDA DE LOCAL POR MEIO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL "GRUPO 1 – BRASÍLIA"								
Histórico dos Eventos								
2º Termo Aditivo antes da Supressão					Supressão de 25%		3° Termo Aditivo após Supressão	
Item	Qtde mensal de minutos	Qtde anual de minutos	Preço por minuto	Valor global (12) meses	Qtde anual minutos	Anual em Valores	Qtde anual em minutos	Valor global (12) meses
1	374.584	4.495.008	0,0098	R\$ 44.051,08	1.123.752	R\$ 11.012,77	3.371.256	R\$ 33.038,31
2	70.000	840.000	0,3064	R\$ 257.376,00	210.000	R\$ 64.344,00	630.000	R\$ 193.032,00
Total RS				R\$301.427,08		R\$ 75.356,77		R\$ 226.070,31

9.2. Os valores referentes a supressão terão eficácia a partir de 22 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2014 não atingidas pelo 4.1. presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- **5.1.** O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.





Externo, em 05/09/2017, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 11/09/2017, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO NUNES NETO**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/09/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mdic.gov.br/validador, informando o código verificador **0125830** e o código CRC **BC632CC5**.